

EMENDA N° 4 – CCT

(ao PLS nº 93, de 2010)

Dê-se ao § 6º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a seguinte redação, incluindo-a no art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2010:

“Art.

37.

.....
.....
.....

§ 6º É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, praças e áreas de uso público, desde que móveis, não causem dano ao local e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

”

.....
(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator